

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonae - SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto n.º 7

PROPOSTA

Propõe-se deliberar, nos termos do n.º 2 do artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de ações próprias desta sociedade por parte de sociedades que no momento da aquisição sejam dela, direta ou indiretamente, dependentes de acordo com os critérios estabelecidos no art.º 486.º do mesmo diploma legal, efetuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%.

A aquisição deverá ser efetuada em mercado regulamentado, podendo igualmente realizar-se fora de mercado regulamentado no caso da alienante ser esta sociedade ou outra sociedade direta ou indiretamente dominada por esta, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição acrescido de 10% por ação.

A aquisição ora autorizada deverá ser concretizada pelos Conselhos de Administração e deverá ter em conta as condições de mercado e o interesse da sociedade e dos seus acionistas.

Maia, 12 de março de 2013

Pelo Conselho de Administração,

SONAE - SGPS, S.A.
Lugar do Espido - Via Norte
Apartado 1011
4471-909 Maia
Portugal

www.sonae.pt